



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0084/2025

Publicação nº 0103/2025

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com instituições religiosas com foco na evangelização e recuperação de dependentes químicos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com instituições religiosas com foco na evangelização e recuperação de dependentes químicos.

Parágrafo único. As parcerias realizadas deverão ser sem ônus para o município.

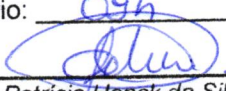
Art. 2º A finalidade do presente programa é permitir uma aproximação entre evangelizadores e dependentes químicos que procuram tratamento para o vício.

Art. 3º A abordagem religiosa somente ocorrerá mediante autorização ou solicitação da pessoa em tratamento.

Art. 4º As parcerias poderão abarcar a participação em abordagens sociais aos moradores e pessoas em situação de rua realizadas pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 17 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>17 / 09 / 2025</u>
Horário: <u>09h</u>

Patricia Henck da Silva

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com instituições religiosas com foco na evangelização e recuperação de dependentes químicos”**.

A presente proposta visa possibilitar a criação de instrumentos e ações que garantam o avanço no sucesso de tratamentos de dependentes químicos.

Por vezes, dependentes químicos em diversos estágios e níveis de dependência passam por problemas em família e na sociedade em geral, que quando não abordados podem gerar agravamento da dependência. É inegável a capacidade que a religião tem de trazer um objetivo de vida e razões para vencer a batalha contra o vício. O apoio espiritual por vezes pode ser fundamental para a recuperação de dependentes químicos e pode trazer, inclusive, oportunidades de trabalho através da comunidade religiosa.

Desta forma, não se pode ignorar a possibilidade de permitir que entidades religiosas possam realizar a abordagem, em casos que sejam previamente autorizados pelo dependente químico, assim assegurando tanto a liberdade religiosa como a liberdade individual.

Certo de que o presente projeto de lei é de interesse da população, sujeito o presente à análise e aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 17 de setembro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -